



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 29/2026 Processo nº: 37/2026

Data início de recebimento de propostas: 23/02/2026 às 09h

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2026 às 09h.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço por lote– Processo nº XX/2026**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, a qual será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório, bem como seus anexos, e deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. Conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, até data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no **Termo de Referencia**.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir
 - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
 - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
- 2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.
- 3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:
 - 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de serviço;
 - 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
 - 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
 - 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
 - 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cabível indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de ITARIRI/SP.

Pedro de Toledo, 23 de fevereiro de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADELICIO BUSINARO DROPPA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
03/02/2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	
Nome: MILTON CAMARA DOS SANTOS E-mail: administrativo@pedrodetoledo.sp.gov.br	
FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
Nome: PETERSON DOS SANTOS E-mail: gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br	
DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SEÇÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, possibilitando atendimento de todos os Departamentos Municipais, de forma contínua, pelo prazo de 12(doze) meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	01	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO: APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE ATENDIMENTO STAND-BY.	MESES	12	R\$ 5.450,00	R\$ 65.400,00
					TOTAL	R\$ 65.400,00

1.2. Da especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1.1	INSTALAÇÃO: Ações técnicas destinadas à instalação, configuração e comissionamento de equipamentos de climatização e refrigeração, devendo ser executadas por técnico qualificado, visando garantir o correto funcionamento, segurança operacional e adequação às normas técnicas vigentes, contemplando equipamentos de todas as marcas, tipos e modelos, de modo a assegurar desempenho eficiente e a continuidade dos serviços públicos, sendo realizadas conforme demanda durante a vigência contratual. Os serviços de instalação e configuração compreenderão, no mínimo: • análise prévia do local de instalação, verificando condições elétricas, estruturais e de ventilação; • posicionamento, fixação e nivelamento das unidades internas e externas, conforme especificações do fabricante; • interligação mecânica e elétrica entre os componentes do sistema; • execução de vácuo, testes de estanqueidade e verificação de pressão do sistema; • configuração de parâmetros de funcionamento, sensores, comandos e controles; • verificação de carga de gás refrigerante, sem fornecimento de insumos, quando aplicável; • testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional; • orientação básica aos usuários quanto ao uso correto do equipamento; • emissão de relatório técnico de instalação e configuração, atestando a conformidade do serviço executado e o pleno funcionamento do equipamento. A instalação e configuração serão realizadas conforme solicitação da Administração, observando a demanda, a complexidade e a criticidade dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Ações programadas para evitar e reduzir o risco de falhas, incluindo limpeza e calibração, devendo ser realizada por técnico qualificado, visando assistência de equipamentos de climatização e refrigeração de todas as marcas, tipos e modelos, de modo a prolongar sua vida útil e evitar interrupções nos serviços públicos, sendo executada de forma programada durante a vigência contratual. Os serviços preventivos compreenderão, no mínimo: • inspeção geral dos equipamentos de refrigeração e climatização; • limpeza de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e demais componentes acessíveis; • verificação de funcionamento de compressores, ventiladores, motores, sensores e comandos; • checagem de conexões elétricas, reapertos e avaliação de componentes de segurança; • verificação de carga de gás refrigerante, sem fornecimento de insumos; • testes de funcionamento e eficiência operacional; • emissão de relatório técnico de diagnóstico, indicando o estado do equipamento e eventuais necessidades de intervenção corretiva futura. A periodicidade da manutenção preventiva será definida pela Administração, conforme demanda e criticidade dos equipamentos.
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA: Ações de reparo de defeitos após a ocorrência de falhas e inoperância, devendo ser realizada por técnico qualificado, visando assistência de equipamentos de climatização e refrigeração de todas as marcas, tipos e modelos. Os serviços corretivos abrangerão, no mínimo: • diagnóstico técnico do defeito apresentado; • execução dos serviços de reparo que envolvam exclusivamente mão de obra especializada; • ajustes, regulagens, reapertos, limpeza técnica e correções necessárias ao restabelecimento do funcionamento; • testes finais de operação após a intervenção; • elaboração de relatório técnico, descrevendo o serviço executado e apontando, quando aplicável, a necessidade de substituição de peças ou componentes. O atendimento corretivo será realizado mediante acionamento da empresa contratada, que deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado em regime de prontidão (stand-by), observando prazo máximo de atendimento definido neste Termo de Referência.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, sendo este complementado por AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

2. DOS LOTES

2.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens em lotes distintos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade permanente de realizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e climatização instalados nos prédios públicos municipais, tais como: aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, freezers e refrigeradores, os quais são essenciais para o adequado funcionamento das atividades administrativas e para a preservação de bens, insumos e condições ambientais adequadas aos servidores e usuários dos serviços públicos.

3.2. Ressalta-se que os serviços demandam a atuação de pessoa jurídica especializada, devidamente constituída, com comprovação de capacidade técnica, disponibilidade de profissionais qualificados e utilização de ferramentas apropriadas, bem como observância às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio de gases refrigerantes, sistemas elétricos e componentes mecânicos sensíveis.

3.3. Destaca-se que o Município possui grande número de equipamentos de refrigeração e climatização ativamente em operação, distribuídos em diversas unidades públicas, o que exige mão de obra técnica e qualificada à disposição da Administração Pública, apta a prestar assistência técnica contínua e atendimento célere, sempre que constatadas falhas ou necessidade de intervenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

3.4. Cumpre registrar, que durante uma análise dos registros internos de solicitações de manutenção desta natureza, observou-se habitualidade recorrente de acionamentos, por parte dos diversos Departamentos Municipais, buscando a execução de serviços de assistência técnica em equipamentos de refrigeração e climatização, tanto para atendimentos emergenciais, quanto para demandas rotineiras. Tal circunstância reforça a necessidade de se manter empresa contratada em regime de disponibilidade (STAND BY), apta a atender prontamente às demandas apresentadas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando a paralisação de atividades, sobretudo, as consideradas essenciais.

3.5. Cumpre salientar, que a contratação terá por objeto a realização de diagnóstico técnico dos equipamentos e a disponibilização de mão de obra especializada para a execução dos serviços de assistência técnica necessários. Eventuais peças, componentes, materiais ou insumos que se fizerem necessários à execução dos reparos não integram o objeto desta contratação, sendo de responsabilidade exclusiva da Prefeitura, mediante procedimento próprio, resguardando a correta segregação de objetos e o controle dos gastos públicos.

3.6. Tais serviços não podem ser executados por servidores do quadro municipal, por ausência de qualificação técnica específica, sob pena de riscos à segurança, danos aos equipamentos e prejuízos ao erário.

3.7. A inexistência de manutenção adequada e de pronto atendimento técnico são fatores que podem ocasionar a paralisação de serviços públicos essenciais, aumento do consumo de energia elétrica, redução da vida útil dos equipamentos e elevação dos custos futuros com substituições integrais, comprometendo a continuidade e a eficiência do serviço público.

3.8. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prazo considerado adequado e compatível com a natureza continuada dos serviços, permitindo o planejamento das ações de manutenção, o atendimento regular das demandas emergenciais e rotineiras e a avaliação da economicidade da contratação ao longo do período.

3.9. Sob o aspecto da vantajosidade para o Poder Público, entendemos que a contratação pretendida mostra-se como a solução mais eficiente e econômica, uma vez que possibilita a pronta disponibilidade de assistência técnica especializada, reduzindo o tempo de inoperância dos equipamentos, evitando danos maiores decorrentes da demora nos reparos e além de contribuir para a redução de custos indiretos, como por exemplo o consumo excessivo de energia elétrica e substituições prematuras de equipamentos. Desta forma, a delimitação do objeto consistindo apenas em disponibilização de mão de obra especializada, assegura maior controle orçamentário e transparência, reforçando a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.10. Por fim, a contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração e climatização, com previsão de atendimento em regime de disponibilidade, revela-se necessária, adequada e proporcional, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após a entrega do serviço, no percentual de até 5% cinco por cento do valor total inicial da contratação, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço.

4.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 90 dias, contados do encerramento da garantia legal.

4.5.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

4.5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2.2. Os materiais utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício no prazo de até **24 horas**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.2.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.2.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento considerando o menor valor global (CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21), tendo em vista que com a referida contratação, a Administração espera solucionar a demanda no menor tempo possível.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.1.2. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

5.2.1.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.1.5. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.2. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

5.2.3.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.2.3.7. Os atestados deverão conter:

5.2.3.8. Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.2.3.9. Local e data de emissão.

5.2.3.10. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.2.3.11. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.2.3.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.3.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.3.14. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Os serviços serão prestados gradativamente e durante o período de 12(doze) meses, contando prazo de execução, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão Contratual da Contratante.

6.1.1.2. O prazo de execução do objeto será de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da ordem de serviço.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços abrangidos por esta contratação deverão ser realizados sempre que solicitados, nos endereços de prédios vinculados à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sempre em horários previamente autorizados pelas respectivas unidades administrativas.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais e insumos nas quantidades suficientes, porém os equipamentos e ferramentas necessárias ficarão sob responsabilidade da Contratada.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos após o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

6.4.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar;

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.828 de 12/12/2025.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.3. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00/ ficha 27 - (Administração).

12.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 03 de fevereiro de 2026.

Milton Camara dos Santos
Diretora do Departamento Municipal de Administração (Interino)
GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Peterson dos Santos
Chefe de Seção de Assuntos Regionais
FISCAL DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRADO DA EMPRESA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, TAIS COMO: APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE ATENDIMENTO STAND-BY.	MESES	12		
				TOTAL	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1.1	INSTALAÇÃO: Ações técnicas destinadas à instalação, configuração e comissionamento de equipamentos de climatização e refrigeração, devendo ser executadas por técnico qualificado, visando garantir o correto funcionamento, segurança operacional e adequação às normas técnicas vigentes, contemplando equipamentos de todas as marcas, tipos e modelos, de modo a assegurar desempenho eficiente e a continuidade dos serviços públicos, sendo realizadas conforme demanda durante a vigência contratual. Os serviços de instalação e configuração compreenderão, no mínimo: • análise prévia do local de instalação, verificando condições elétricas, estruturais e de ventilação; • posicionamento, fixação e nivelamento das unidades internas e externas, conforme especificações do fabricante; • interligação mecânica e elétrica entre os componentes do sistema; • execução de vácuo, testes de estanqueidade e verificação de pressão do sistema; • configuração de parâmetros de funcionamento, sensores, comandos e controles; • verificação de carga de gás refrigerante, sem fornecimento de insumos, quando aplicável; • testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional; • orientação básica aos usuários quanto ao uso correto do equipamento; • emissão de relatório técnico de instalação e configuração, atestando a conformidade do serviço executado e o pleno funcionamento do equipamento. A instalação e configuração serão realizadas conforme solicitação da Administração, observando a demanda, a complexidade e a criticidade dos equipamentos.
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Ações programadas para evitar e reduzir o risco de falhas, incluindo limpeza e calibração, devendo ser realizada por técnico qualificado, visando assistência de equipamentos de climatização e refrigeração de todas as marcas, tipos e modelos, de modo a prolongar sua vida útil e evitar interrupções nos serviços públicos, sendo executada de forma programada durante a vigência contratual. Os serviços preventivos compreenderão, no mínimo: • inspeção geral dos equipamentos de refrigeração e climatização; • limpeza de filtros, serpentinas, bandejas de condensado e demais componentes acessíveis; • verificação de funcionamento de compressores, ventiladores, motores, sensores e comandos; • checagem de conexões elétricas, reapertos e avaliação de componentes de segurança; • verificação de carga de gás refrigerante, sem fornecimento de insumos; • testes de funcionamento e eficiência operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

	• emissão de relatório técnico de diagnóstico, indicando o estado do equipamento e eventuais necessidades de intervenção corretiva futura. A periodicidade da manutenção preventiva será definida pela Administração, conforme demanda e criticidade dos equipamentos.
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA: Ações de reparo de defeitos após a ocorrência de falhas e inoperância, devendo ser realizada por técnico qualificado, visando assistência de equipamentos de climatização e refrigeração de todas as marcas, tipos e modelos. Os serviços corretivos abrangerão, no mínimo: • diagnóstico técnico do defeito apresentado; • execução dos serviços de reparo que envolvam exclusivamente mão de obra especializada; • ajustes, regulagens, reapertos, limpeza técnica e correções necessárias ao restabelecimento do funcionamento; • testes finais de operação após a intervenção; • elaboração de relatório técnico, descrevendo o serviço executado e apontando, quando aplicável, a necessidade de substituição de peças ou componentes. O atendimento corretivo será realizado mediante acionamento da empresa contratada, que deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado em regime de prontidão (stand-by), observando prazo máximo de atendimento definido neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(SESENTA) dias